



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1641/2019, DE 24/06/2019. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Institui no âmbito do Município de Rosana – SP a campanha “JUNHO VERDE” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rosana a campanha “JUNHO VERDE”, visando a conscientização e educação ambiental, a ser realizado anualmente de 1º a 30 de junho, com a finalidade de:
- I – melhoria da qualidade do meio ambiente;
 - II – preservação do equilíbrio ambiental;
 - III – proteger a fauna e a flora;
 - IV – combater as agressões ambientais.
- Art. 2º** No mês instituído por esta Lei no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rosana serão realizadas atividades através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, eventos, palestras, programas, exposições e projetos que promovam a educação ambiental.
- Art. 3º** Durante o mês deverão ser desenvolvidas atividades pela Secretaria Municipal de Educação visando ampla educação ambiental nas escolas, como o uso da reciclagem e coleta seletiva.
- Art. 4º** O símbolo da campanha será um laço, na cor verde.
- Art. 5º** A Secretária de Meio Ambiente em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e as demais Secretarias Municipais, até o dia 01 de maio de 2019, definirão as atividades e elaborarão cronograma, a ser iniciado no mês de junho, podendo se estender ao restante do ano em razão da relevante temática.
- Art. 6º** A campanha “JUNHO VERDE” tem por fim a educação ambiental, debates, discussões, devendo o Conselho Municipal de Meio Ambiente promover



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

deliberações alusivas à proteção ambiental e também quando a educação ambiental voltada para as áreas de risco e vulnerabilidade no município, reforçando o foco no desenvolvimento sustentável.

- Art. 7º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, contratos e/ou parcerias com entidades filantrópicas ou não, públicas e/ou privadas para a realização da promoção anual da campanha “JUNHO VERDE”.
- Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **24 (vinte e quatro) dias** do mês de junho de 2019.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO